

LEI Nº 3.127, DE 26 DE AGOSTO DE 2016.

Publicada Diário Oficial nº 4.693

Dispõe sobre a revisão geral anual da tabela de vencimentos dos servidores efetivos e dos cargos de provimento em comissão da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, e adota outras providências.

O Governador do Estado do Tocantins

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º É concedida revisão anual dos vencimentos dos servidores do Quadro de Provimento Efetivo e dos Cargos em Comissão da Estrutura Administrativa da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, no percentual de 11,08% (onze vírgula zero oito por cento), sobre os valores de seus vencimentos, remunerações e subsídios estabelecidos nas Leis nºs. 1.647, de 29 de dezembro de 2005 e 2.948, de 5 de maio de 2015, que passam a vigorar conforme os Anexos I, II e III desta Lei.

Art. 2º O disposto no art. 1º desta Lei, aplica-se, no que couber, aos inativos e pensionistas.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão à conta das dotações orçamentárias próprias da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos financeiros a partir de 1º de maio de 2016.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 26 dias do mês de agosto de 2016, 195º da Independência, 128º da República e 28º do Estado.

MARCELO DE CARVALHO MIRANDA
Governador do Estado

ANEXO I À LEI Nº 3.127, DE 26 DE AGOSTO DE 2016.

CARGO	CLASSE	PADRÃO/VENCIMENTO											
CONSULTOR LEGISLATIVO	A	1	7.741,53	2	8.360,85	3	8.778,90	4	9.130,05	5	9.403,95	6	9.592,03
	B	7	10.359,39	8	10.877,36	9	11.312,46	10	11.651,83	11	12.001,39	12	14.689,70
	C	13	15.864,88	14	16.658,12	15	17.324,44	16	17.844,18	17	18.379,50	18	18.747,09
	D	19	20.246,86	20	21.259,20	21	22.109,57	22	22.772,86	23	23.456,04	24	23.925,17
	E	25	25.839,18	26	27.131,14	27	28.216,38	28	29.062,88	29	29.934,76	30	30.533,46
	F	31	31.449,46	32	32.392,94	33	33.283,75	34	34.012,66	35	34.692,92	36	35.386,78
CARGO	CLASSE	PADRÃO/VENCIMENTO											
ASSISTENTE LEGISLATIVO ESPECIALIZADO	A	1	5.767,72	2	6.229,14	3	6.540,59	4	6.802,22	5	7.006,28	6	7.146,41
	B	7	7.718,12	8	8.104,03	9	8.428,19	10	8.681,04	11	10.729,75	12	10.944,35
	C	13	11.819,89	14	12.410,89	15	12.907,32	16	13.294,54	17	13.693,38	18	13.967,25
	D	19	15.084,63	20	15.838,86	21	16.472,41	22	16.966,58	23	17.475,58	24	17.825,09
	E	25	19.251,10	26	20.213,66	27	21.022,20	28	21.652,87	29	22.302,45	30	22.748,50
	F	31	23.430,96	32	24.133,89	33	24.797,57	34	25.340,64	35	25.847,45	36	26.364,40
CARGO	CLASSE	PADRÃO/VENCIMENTO											
ASSISTENTE LEGISLATIVO	A	1	5.190,06	2	5.605,26	3	5.885,53	4	6.120,95	5	6.304,58	6	6.430,67
	B	7	6.945,12	8	7.292,38	9	7.584,07	10	9.373,90	11	9.655,12	12	9.848,22
	C	13	10.636,08	14	11.167,88	15	11.614,60	16	11.963,03	17	12.321,92	18	12.568,36
	D	19	13.573,83	20	14.252,52	21	14.822,63	22	15.267,30	23	15.725,32	24	16.039,83
	E	25	17.323,02	26	18.189,17	27	18.916,73	28	19.484,24	29	20.068,76	30	20.470,14
	F	31	21.084,24	32	21.716,77	33	22.313,98	34	22.802,66	35	23.258,71	36	23.723,88
CARGO	CLASSE	PADRÃO/VENCIMENTO											
AUXILIAR LEGISLATIVO ESPECIALIZADO	A	1	3.892,53	2	4.203,93	3	4.414,13	4	4.590,69	5	4.728,42	6	4.822,98
	B	7	5.208,82	8	5.469,26	9	5.688,03	10	5.858,67	11	6.034,43	12	6.155,12
	C	13	7.977,05	14	8.375,90	15	8.710,94	16	8.972,27	17	9.241,43	18	9.426,26
	D	19	10.180,36	20	10.689,38	21	11.116,96	22	11.450,47	23	11.793,98	24	12.029,86
	E	25	12.992,25	26	13.641,86	27	14.187,54	28	14.613,16	29	15.051,56	30	15.352,59
	F	31	15.813,17	32	16.287,56	33	16.735,47	34	17.101,98	35	17.444,02	36	17.792,90
CARGO	CLASSE	PADRÃO/VENCIMENTO											
AUXILIAR LEGISLATIVO	A	1	3.114,03	2	3.363,15	3	3.531,31	4	3.672,56	5	3.782,74	6	3.858,39
	B	7	4.167,07	8	5.250,77	9	5.460,80	10	5.624,62	11	5.793,36	12	5.909,23
	C	13	6.381,97	14	6.701,07	15	6.969,11	16	7.178,18	17	7.393,53	18	7.541,40
	D	19	8.144,71	20	8.551,95	21	8.894,03	22	9.160,85	23	9.435,67	24	9.624,38
	E	25	10.394,34	26	10.914,05	27	11.350,61	28	11.691,13	29	12.041,87	30	12.282,70
	F	31	12.651,19	32	13.030,72	33	13.389,07	34	13.682,29	35	13.955,93	36	14.235,05

CARGO	CLASSE	PADRÃO/VENCIMENTO											
		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
AUXILIAR LEGISLATIVO SERVIÇO OPERACIONAL	A	1	2.024,12	2	2.186,05	3	2.295,35	4	2.387,17	5	2.458,78	6	2.507,96
	B	7	2.708,59	8	2.844,02	9	2.957,78	10	3.046,52	11	3.137,91	12	3.200,67
	C	13	3.456,72	14	3.629,56	15	3.774,74	16	3.887,99	17	4.004,63	18	4.084,72
	D	19	4.411,50	20	4.632,07	21	4.817,35	22	5.954,24	23	6.132,87	24	6.255,52
	E	25	6.755,97	26	7.093,76	27	7.377,52	28	7.598,84	29	7.826,81	30	7.983,34
	F	31	8.222,84	32	8.469,53	33	8.702,44	34	8.893,02	35	9.070,88	36	9.252,30

ANEXO II À LEI Nº 3.127, DE 26 DE AGOSTO DE 2016.

TABELA DE CARGOS COMISSIONADOS DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS – CEA

Cargo	Símbolo	Vencimento
Diretor-Geral	CEA-01	17.772,80
Procurador-Geral, Diretor de Área, Presidente da CPL, Auditor-Interno e Ouvidor-Geral.	CEA-02	11.108,00
Subprocurador, Assessor Jurídico da Presidência e Diretor.	CEA-03	9.441,80
Coordenador	CEA-04	6.664,80
Assistente de Gabinete	CEA-05	4.443,20

ANEXO III À LEI Nº 3.127, DE 26 DE AGOSTO DE 2016.

TABELA DE CARGOS COMISSIONADOS DA ESTRUTURA OPERACIONAL DA FUNDAÇÃO RÁDIO E TELEVISÃO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS – CEA

Cargo	Símbolo	Vencimento
Diretor-Geral	CEA-02	11.108,00
Diretor Financeiro e Diretor de Programação	CEA-03	9.441,80
Coordenador de Operações e Coordenador de Engenharia.	CEA-04	6.664,80
Assistente de Gabinete	CEA-05	4.443,20